



**GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE  
GABINETE DO PREFEITO**

**LEI MUNICIPAL Nº 6.009, DE 04 DE MARÇO DE 2020.**

**CONCEDE REVISÃO GERAL ANUAL AOS  
VENCIMENTOS DOS SERVIDORES DA  
CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO  
LAFAIETE E ALTERA OS ANEXOS III E IV DA  
LEI Nº 5.147, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2009.**

O povo do Município de Conselheiro Lafaiete, por seus representantes, decretou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica concedida revisão geral anual aos vencimentos dos Servidores da Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete para proporcionar recomposição salarial no percentual de 4,31% (quatro vírgula trinta e um por cento), correspondente à variação da inflação medida pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, do IBGE, no período compreendido entre 1º de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019, passando os Anexos III e IV da Lei nº 5.147, de 23 de novembro de 2009, a vigorarem com a seguinte redação:

**ANEXO III DA LEI Nº 5.147, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2009  
TABELA DE VENCIMENTOS DOS CARGOS EFETIVOS  
(VALORES EM REAL – R\$)**

GRAU NÍVEL	A	B	C	D	E	F	G	H
I	1.179,38	1.214,76	1.251,21	1.288,75	1.327,41	1.367,23	1.408,25	1.450,49
II	1.238,38	1.275,53	1.313,79	1.353,21	1.393,81	1.435,62	1.478,69	1.523,05
III	1.461,46	1.505,30	1.550,46	1.596,98	1.644,89	1.694,23	1.745,05	1.797,41
IV	1.827,11	1.881,93	1.938,38	1.996,54	2.056,43	2.118,13	2.181,66	2.247,12
V	2.785,37	2.868,93	2.955,00	3.043,65	3.134,95	3.229,00	3.325,87	3.425,66
VI	3.425,18	3.527,93	3.633,76	3.742,78	3.855,07	3.970,72	4.089,84	4.212,53
VII	3.527,94	3.633,77	3.742,79	3.855,08	3.970,73	4.089,85	4.212,54	4.338,92

GRAU NÍVEL	I	J	L	M	N	O	P	Q
I	1.494,01	1.538,83	1.585,00	1.632,55	1.681,52	1.731,96	1.783,93	1.837,44
II	1.568,75	1.615,80	1.664,28	1.714,21	1.765,63	1.818,60	1.873,17	1.929,36
III	1.851,34	1.906,87	1.964,07	2.023,00	2.083,69	2.146,20	2.210,59	2.276,90
IV	2.314,53	2.383,96	2.455,49	2.529,15	2.605,03	2.683,18	2.763,67	2.846,58
V	3.528,42	3.634,28	3.743,30	3.855,60	3.971,27	4.090,40	4.213,12	4.339,52
VI	4.338,91	4.469,08	4.603,15	4.741,24	4.883,48	5.029,98	5.180,88	5.336,31



**GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE**  
**GABINETE DO PREFEITO**

VII	4.469,09	4.603,16	4.741,25	4.883,49	5.030,00	5.180,90	5.336,32	5.496,42
-----	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------

GRAU NÍVEL	R	S	T	U	V	X	Z
I	1.892,57	1.949,35	2.007,82	2.068,06	2.130,10	2.194,00	2.259,82
II	1.987,24	2.046,85	2.108,26	2.171,50	2.236,66	2.303,76	2.372,86
III	2.345,21	2.415,57	2.488,03	2.562,68	2.639,55	2.718,75	2.800,31
IV	2.931,98	3.019,94	3.110,53	3.203,85	3.299,97	3.398,97	3.500,94
V	4.469,69	4.603,78	4.741,90	4.884,16	5.030,68	5.181,60	5.337,05
VI	5.496,40	5.661,29	5.831,13	6.006,07	6.186,25	6.371,83	6.562,99
VII	5.661,31	5.831,15	6.006,08	6.186,26	6.371,85	6.563,01	6.759,89

**ANEXO IV DA LEI Nº 5.147, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2009**  
**TABELA DE VENCIMENTOS DOS CARGOS EM COMISSÃO -**  
**(VALORES EM REAL – R\$)**

NÍVEL	VENCIMENTO
I	1.631,82
II	1.965,66
III	3.527,94
IV	5.307,32
V	8.481,86

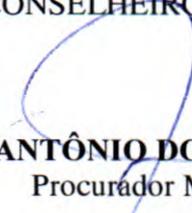
Parágrafo único – A revisão prevista nesta Lei se aplica à gratificação estabelecida pelo artigo 3º da Lei nº 5.559, de 05 de dezembro de 2013.

Art. 2º – As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias do Poder Legislativo, consignadas na Lei Orçamentária Anual, sendo elas as de nº 1.01.1.01.031.0001.2002.3.1.90.01.00, nº 1.01.1.01.031.0001.2002.3.1.90.11.00, nº 1.01.1.01.031.0001.2002.3.1.90.16.00, e de nº 1.01.1.01.031.0001.2002.3.1.90.36.00.

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro do corrente ano.

PALÁCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE, AOS QUATRO DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2020.

  
**MÁRIO MARCUS LEÃO DUTRA**  
Prefeito Municipal

  
**JOSÉ ANTÔNIO DOS REIS CHAGAS**  
Procurador Municipal